PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 341 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Altera a classificação orçamentária contida no artigo 2º da Lei Municipal nº. 338/2006 e dá outras providências.

O Povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A classificação orçamentária contida no artigo 2º da Lei Municipal nº. 338, de 19 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** .....

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02 08	Secretaria Municipal de Secretaria de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
20	Agricultura	
20 601	Promoção da Produção Vegetal	
20 601 2001	Apoio às Atividades Agrícolas	
20 601 2001 2.809	CONVÊNIO COM EMATER-MG	
333043	Subvenções Sociais.....	15.400,00
TOTAL.....		**15.400,00**"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 07 de junho de 2006; 10º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DENES ANDRÉ DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Certifico que o presente documento esteve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de (datas por extenso)

Afixado em Sete de junho de dois mil e seis

Retirado em Sete de julho de dois mil e seis

Servidor(a) Rodrigues

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado

Jornal: O Progressinho

Data: 13-06-06

Edição 1.877

Página 16

Servidor(a) Rodrigues